



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 023/2026

OBJETO: Análise da viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de uma quadra poliesportiva na localidade do Bom Fim, no Município de Laguna Carapã/MS, Plano de Ação nº 09032025-2-087251/2025, Transferências Especiais do Governo Federal.

ÓRGÃO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar, de forma clara e fundamentada, a análise de viabilidade, necessidade e impactos da Contratação. O estudo está em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), que orienta as contratações públicas, assegurando transparência, eficiência e economicidade aos processos licitatórios.

Este documento introduz os principais elementos que embasam a contratação, abordando aspectos como custo-benefício, identificação de riscos e avaliação de impactos sociais e ambientais, além de indicar requisitos técnicos, legais e normativos indispensáveis para a execução da obra. As informações reunidas servirão como base para a elaboração do **Termo de Referência** e para a publicação do ato convocatório, assegurando a ampla participação e o cumprimento das normas aplicáveis à Administração Pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a construção de uma Quadra Poliesportiva na localidade do Bom Fim, Município de Laguna Carapã/MS, visando preencher uma lacuna histórica de infraestrutura pública voltada ao lazer na região. Atualmente, os moradores da localidade do Bom Fim carecem de um espaço seguro e estruturado para o desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas, sendo obrigados, em muitos casos, a buscar equipamentos públicos em zonas mais distantes, o que limita o acesso da população ao esporte.

A demanda foi identificada a partir de solicitações diretas dos moradores locais e confirmada por avaliação técnica da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, que constatou que a ausência de um equipamento poliesportivo compromete a qualidade de vida e a integração social da comunidade. A implantação desta quadra na Rodovia LC-155 atuará como um polo de inclusão social, oferecendo um ambiente adequado para que crianças, adolescentes e jovens da região possam praticar esportes com segurança, além de servir como um ponto de encontro para eventos comunitários, culturais e de lazer, fortalecendo os vínculos entre os habitantes do Bom Fim. Esta iniciativa cumpre o planejamento municipal, integrando as diretrizes de desenvolvimento comunitário aos objetivos de promoção da saúde e bem-estar da população





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Registra-se, ainda, que o **PCA referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração**, ocasião em que esta contratação será formalmente incluída, observando-se a compatibilização com o planejamento estratégico da Administração Municipal e com as diretrizes legais aplicáveis. Dessa forma, assegura-se a conformidade desta demanda com o ciclo de planejamento público, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais.

3.1 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO

Plano de Ação nº 09032025-2-087251/2025, Transferências Especiais do Governo Federal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser **prestados por empresas do ramo, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes**, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento, no Memorial Descritivo e nos Projetos anexos ao edital.

4.1. Localização da obra

Localizada na Localidade do Bom Fim, Rodovia LC-155, Município de Laguna Carapã/MS.
Localização aproximada: 22°44'57"S, 55°10'36"W.

4.2. Especificação

O conjunto a ser contratado é composto por:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Construção de quadra poliesportiva na localidade do Bom Fim, no Município de Laguna Carapã/MS.

A obra e os serviços a serem executados encontram-se devidamente detalhados nos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório e passarão a integrar o contrato administrativo, independentemente de transcrição.

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos para obras públicas e as disposições constantes nos documentos que compõem a contratação.

4.3. Requisitos necessários à contratação

Dados do produto:

Garantia e condições de troca/substituição:

- A título de garantia da obra, responderá a contratada pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, respondendo a contratada de forma objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, fica o contratado responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, §6º da NLLC c/c art. 618 do Código Civil).
- A contratação deverá apresentar garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da construção, podendo optar por uma das modalidades de garantia dispostas no art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como deverão respeitar o Código de Defesa do Consumidor e Resoluções dos Conselhos de Engenharia (CREA/CONFEA) e/ou Arquitetura (CAU);
- Para resolução de problemas originados durante o período de garantia, a proponente vencedora terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados do recebimento do chamado técnico. Caso não seja possível resolvê-lo, deverá substituí-lo por outro com idênticas características neste mesmo prazo;

Condições de entrega e transporte:

- A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Proposta, devendo ser corrigidos/substituídos/refeito no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Da qualidade do produto/serviço

- As características técnicas da obra deverão ser executadas com utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Vistoria

- Para o correto dimensionamento na elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais da execução dos serviços, conforme previsto no §2º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentação de declaração de dispensa da visita.

Condições de fiscalização:

- O fiscal designado será responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico, de acordo com a estrutura analítica de projeto apresentada a seguir, seguindo os preços do SINAPI-MS - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SICRO3, AGESUL-MS, ORSE-SE e SEINFRA-CE, de acordo com o último boletim de referência publicado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Unidade	1
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Unidade	1
3	INFRAESTRUTURA	Unidade	1
4	SUPERESTRUTURA	Unidade	1
5	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	Unidade	1
6	ESQUADRIAS	Unidade	1
7	FECHAMENTO LATERAL	Unidade	1
8	PAVIMENTAÇÃO	Unidade	1
9	REVESTIMENTO	Unidade	1
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Unidade	1
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	Unidade	1
12	URBANIZAÇÃO	Unidade	1
13	ARQUIBANCADAS	Unidade	1
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Unidade	1

Considerando que a contratação se dará sob o regime de empreitada por preço unitário, a execução e o pagamento ocorrerão conforme os serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

quantitativos e especificações constantes da Planilha Orçamentária anexa, que constitui referência obrigatória para a execução da obra.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a execução da obra em questão, foram verificadas a existência de duas alternativas de solução:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada (execução indireta)

Trata-se da forma mais usual e eficiente para a execução de obras públicas, consistindo na contratação de empresa especializada, responsável por fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e toda a logística necessária para a entrega completa do objeto.

- **Vantagens:**

- a) Ampla existência de empresas no mercado aptas a executar o objeto, garantindo competitividade.
- b) Transferência de riscos de execução (custos adicionais, retrabalhos, falhas técnicas) para o contratado, dentro dos limites contratuais.
- c) Responsabilidade técnica assegurada por profissionais habilitados, com emissão de ART/RRT.
- d) Fiscalização concentrada em um único contratado, o que facilita o controle e a responsabilização.

- **Desvantagens:**

- a) Necessidade de licitação, com prazos próprios para instrução processual.

Solução 2 – Execução direta pela Administração (uso de mão de obra própria)

Consistiria na aquisição dos materiais pela Administração e utilização de servidores municipais para execução dos serviços.

- **Vantagens:**

- a) Possível economia em alguns itens de custo, caso houvesse equipe técnica disponível.
- b) Maior controle interno da execução e dos insumos utilizados.

- **Desvantagens:**

- a) O Município não dispõe de corpo técnico concursado em número suficiente, nem de equipamentos adequados para execução de uma obra desse porte.
- b) Demandaria contratação temporária de profissionais ou locação de equipamentos, o que poderia elevar o custo final.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

- c) Risco de paralisação por falta de mão de obra qualificada.
- d) Maior responsabilidade da Administração em relação a acidentes de trabalho, garantias técnicas e manutenção da obra.
- e) Realização de nova licitação para a aquisição dos materiais necessários à construção desse objeto em específico.

6.1. Identificação das Soluções

Solução 1: Execução Indireta;

Solução 2: Execução direta.

6.2. Análise das Soluções

Solução 1: Viável, pois a empresa contratada possuirá a experiência necessária, disponibilizará mão de obra especializada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos adequados para a execução da obra, assumindo integralmente os riscos inerentes ao processo construtivo, bem como a responsabilidade técnica pelas etapas do serviço, em conformidade com as normas sanitárias, de engenharia e de segurança aplicáveis. Além disso, a centralização das atividades em um único contratado garante maior controle da Administração, uniformidade na execução, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e melhor gestão dos custos envolvidos.

Solução 2: Inviável, devido à inexistência de mão de obra especializada e à indisponibilidade de materiais, equipamentos e infraestrutura técnica no âmbito municipal. A execução direta demandaria a contratação temporária de profissionais habilitados, locação ou aquisição de máquinas e insumos específicos, além da realização de múltiplos procedimentos administrativos e licitatórios distintos, o que aumentaria significativamente o custo global, ampliaria os riscos de paralisação da obra e comprometeria o atendimento ao cronograma pactuado com a transferência de recursos. Ademais, a Administração assumiria integralmente os riscos de engenharia, responsabilidade técnica, segurança do trabalho, garantias e manutenção, circunstâncias que tornam essa solução operacionalmente inviável e economicamente desvantajosa para o Município.

Conclusão:

A **Solução 1 – Contratação de empresa especializada** mostra-se a mais adequada, eficiente e vantajosa, uma vez que garante a correta execução da obra, assegura a observância das normas técnicas, transfere riscos à contratada.

A **Solução 2** revela-se **inviável** diante da ausência de recursos humanos e materiais no quadro da Administração Municipal, além de representar maiores riscos de execução e descumprimento contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

7. ESTIMATIVA DOS VALORES

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte para a estimativa do valor final desta contratação estão anexos a este documento. Os parâmetros de preço utilizados são os disponibilizados no banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) com data-base 12/2025, além dos dados da AGESUL, ORSE e SEINFRA, de acordo com o último boletim de referência publicado.

No caso de pesquisa com fornecedores, foram utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a contratação, a média do valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

O valor estimado contempla a incidência de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), calculado conforme metodologia técnica usual para obras públicas, abrangendo despesas indiretas, encargos sociais, tributos, riscos e lucro, em percentual compatível com a natureza e porte do objeto. A memória de cálculo detalhada do BDI integra os autos como documento anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ETAPA (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Unidade	107.124,06
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Unidade	58.756,66
3	INFRAESTRUTURA	Unidade	54.610,37
4	SUPERESTRUTURA	Unidade	429.446,58
5	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	Unidade	70.056,56
6	ESQUADRIA	Unidade	12.650,68
7	FECHAMENTO LATERAL	Unidade	78.535,84
8	PAVIMENTAÇÃO	Unidade	213.782,14
9	REVESTIMENTOS	Unidade	46.154,76
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Unidade	42.755,86
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Unidade	72.942,56
12	URBANIZAÇÃO	Unidade	191.656,71
13	ARQUIBANCADAS	Unidade	46.834,72
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Unidade	8.557,36

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 1.433.864,86** (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em Execução da obra de construção de quadra poliesportiva na localidade do Bom Fim, no Município de Laguna Carapã/MS, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- INFRAESTRUTURA;
- SUPERESTRUTURA;
- ELEMENTOS DE VEDAÇÃO;
- ESQUADRIAS;
- FECHAMENTO LATERAL;
- PAVIMENTAÇÃO;
- REVESTIMENTOS;
- INSTALAÇÃO ELÉTRICAS;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
- URBANIZAÇÃO;
- ARQUIBANCADAS;
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

A execução da obra se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

A solução escolhida visa continuar suprindo as demandas de planejamento, tendo como premissa a implementação do disposto nos itens deste Estudo Técnico Preliminar.

Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá: dar início à execução dos serviços somente após **autorização de serviço** dada pela CONTRATANTE;

Obter junto às autoridades competentes autorização para execução de serviços que possam ser objeto de questionamentos, sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes do início da execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT e demais Normas Técnicas pertinentes, além de disposições do Código de Obras Municipal.

Aceitar as indicações de prioridade por parte do CONTRATANTE na execução dos serviços.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda às especificações definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no contrato;

Após a **CONTRATADA** concluir a implantação dos serviços e antes da inauguração serão realizados, de forma conjunta pelas equipes da **CONTRATADA** e da **Fiscalização** da **CONTRATANTE**, os testes e verificações necessários para comprovar o pleno funcionamento e os demais componentes e instalações, de modo a assegurar que todas as exigências técnicas e funcionais previstas no projeto executivo foram integralmente atendidas.

8.1. Processo administrativo

Tendo em vista a Nota Técnica IBR 001/2021, que define obra **comum de engenharia** como aquela que apresenta características técnicas objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, cuja execução se dá por meio de métodos construtivos tradicionais amplamente utilizados no mercado, com baixa complexidade técnica e que não demanda soluções inovadoras ou específicas, sendo possível a participação de diversas empresas capacitadas no certame.

Desta forma, será realizado processo licitatório de **CONCORRÊNCIA**, para Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução dos serviços implantação de quadra poliesportiva na localidade do Bom Fim, município de Laguna Carapã/MS, Considerando que a permissão da participação de empresas reunidas em consórcio é ato discricionário da Administração Pública, e como já manifestou o TCU no Acórdão nº 22/2003: “Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio”

Dessa forma, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso deste objeto. Assim, neste caso, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do instrumento contratual celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Além disso, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Portanto, não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o objeto não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Ao contrário, a permissão de participação de empresas reunidas em consórcio pode ser prejudicial ao interesse público, visto que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens de forma independente, e caso fosse permitido a participação de consórcios, ao invés de haver disputa entre elas, elas poderiam se unir, o que prejudicaria a competitividade e poderia trazer uma menor economia ao erário.

Portanto, conclui-se pela **vedação da participação de consórcios**, por não se tratar de obra de alta complexidade nem de vulto significativo, garantindo-se, ainda assim, ampla competitividade no certame.

8.1.1 DA INVERSÃO DAS FASES NOS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

A adoção da inversão das fases procedimentais, com a habilitação antecedendo o julgamento das propostas, fundamenta-se na busca por maior eficiência administrativa e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal aplicável.

A medida assegura que apenas licitantes previamente qualificados participem da fase de julgamento, reduzindo o risco de adjudicação a empresa sem capacidade técnica, regularidade fiscal ou qualificação econômico-financeira compatível com o objeto.

Tal procedimento mitiga riscos de paralisação da obra, retrabalho administrativo e eventual anulação do certame, garantindo maior celeridade e proteção ao interesse público.

Destacam-se como principais benefícios da inversão das fases:

- **Minimização de riscos contratuais:** a verificação prévia da habilitação reduz significativamente a possibilidade de contratação de empresa sem condições técnicas ou financeiras adequadas, evitando atrasos, paralisações e prejuízos à execução contratual.
- **Foco na exequibilidade das propostas:** com a habilitação previamente analisada, a disputa concentra-se entre empresas aptas, estimulando a apresentação de propostas compatíveis com a realidade de mercado e com os padrões técnicos exigidos.
- **Otimização do tempo processual:** elimina-se o risco de desclassificação posterior da licitante melhor classificada por ausência de habilitação, evitando retrabalho e atrasos na formalização contratual.
- **Maior segurança e transparência:** a participação restrita a empresas previamente qualificadas fortalece a credibilidade do procedimento licitatório perante os órgãos de controle e a sociedade.

Considerando a relevância social da construção da Quadra Poliesportiva na localidade do Bom Fim, equipamento destinado à promoção do esporte, lazer e integração comunitária, a inversão das fases representa mecanismo adicional de garantia da adequada execução da obra, assegurando que a contratação recaia sobre empresa efetivamente apta a cumprir o objeto.

Assim, a medida não apenas otimiza o procedimento licitatório, mas reforça a proteção ao interesse público, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos e maior segurança na entrega da infraestrutura planejada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

8.1.2. Regime de Execução e Modalidade

A **execução indireta** é eficiente para o setor público, pois integra dois serviços que as secretarias, por vezes, não conseguem atender. Dessa forma, um processo licitatório que envolva a aquisição e a execução torna-se vantajoso para a Administração. A centralização em uma empresa que possua qualificação técnica, equipes capacitadas e material adequado **mitiga riscos de uma execução ineficiente**.

Dentre as possibilidades de regime de execução indireta (previstas no art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021), a **empreitada por preço unitário** foi a escolhida por ser a que melhor se ajusta aos serviços a serem licitados.

Modalidade: Concorrência, na forma eletrônica.

Embora o regime de execução adotado seja o de empreitada por preço unitário, a disputa ocorrerá pelo critério de **julgamento de menor preço global**, considerando a integralidade da solução e a necessidade de compatibilidade técnica entre os serviços, assegurando maior eficiência administrativa, controle contratual e economicidade.

8.2. Normas disciplinadoras referentes a contratação

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, normas regulamentares aplicáveis, bem como pelas normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas pertinentes aos serviços descritos no Memorial Descritivo e nos projetos que integram este Termo de Referência, as quais deverão ser integralmente observadas pela contratada.

Aplicam-se ainda:

- 1) Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) Resolução TCE/MS nº 088/2018 e alterações posteriores;
- 3) Decreto Municipal nº 145/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar;
- 4) Decreto Municipal nº 039/2024 – Regulamenta o Termo de Referência;
- 5) Decreto GP/MLC nº 97/2025 – Regulamenta a inversão de fases.

8.3. Instrumento contratual

Considerando as particularidades da execução dos serviços, recomenda-se que o instrumento seja formalizado por meio de **Contrato**, de acordo com as exigências para o cumprimento das etapas.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

8.4 Vigência do instrumento contratual

300 (trezentos) dias, contados da assinatura do Contrato.

8.5. Prazo e forma de entrega ou de execução

Conforme o cronograma físico-financeiro, a execução dos serviços ocorrerá em até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

8.6. Local de entrega ou de execução

Conforme descrito no item 4.1.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

No que tange à forma de contratação, por se tratar de uma obra de engenharia com nível de complexidade baixo, não cabe o parcelamento da solução. Assim, o não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanente o tempo todo a cargo de um mesmo fiscal, oferecendo um maior controle no acompanhamento da obra, no cumprimento do cronograma, em observância aos prazos, garantindo assim melhores resultados.

A divisão do objeto poderia trazer prejuízos ao conjunto, devido à necessidade de compatibilidade técnica entre os itens. Sendo assim, é recomendável que o objeto do procedimento na **modalidade Concorrência Eletrônica seja do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra de construção da quadra poliesportiva visa alcançar os seguintes resultados:

- Ampliar e qualificar a infraestrutura esportiva do Município de Laguna Carapã/MS, assegurando espaço público adequado, acessível e devidamente estruturado para a prática de atividades esportivas e recreativas;
- Promover a inclusão social e o desenvolvimento humano por meio do incentivo ao esporte e ao lazer, especialmente para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade;
- Fomentar a integração comunitária, possibilitando a realização de eventos esportivos, educacionais, culturais e comunitários;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população local, estimulando hábitos saudáveis e a convivência social;
- Fortalecer as políticas públicas municipais voltadas ao esporte, à cultura e ao bem-estar social, ampliando a oferta de espaços públicos destinados à prática esportiva;
- Proporcionar ambiente seguro, adequado e funcional para atendimento da comunidade em geral, garantindo melhores condições de uso, conforto e segurança.

Espera-se, ainda, a ampliação da taxa de participação da comunidade em atividades esportivas e a utilização contínua do equipamento público, promovendo impacto social positivo e duradouro.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá tomar as seguintes providências em relação ao contrato:

- **Definição dos servidores** que comporão a equipe de fiscalização e gestão do contrato.
- **Capacitação dos fiscais e gestores** sobre o tema objeto da contratação.
- **Definição de um plano de trabalho** visando à boa execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Observa-se que no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer não há CONTRATOS interdependentes com objeto deste ETP.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a execução da obra poderão ocorrer impactos ambientais pontuais e temporários, inerentes às atividades da construção civil, sendo identificados os seguintes:

Geração de Resíduos Sólidos da Construção Civil

Impactos: Resto de materiais (tijolos, plásticos, embalagens, entulhos etc.)

Medidas Mitigadoras: Implantar o **Plano** de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, priorizando a reutilização, a reciclagem e a destinação adequada para aterros autorizados.

Consumo de Recursos Naturais





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Impacto: Degradação ambiental devido à extração de recursos como madeira, minerais e água. Escassez de recursos naturais.

Medidas Mitigadoras: o Utilizar materiais sustentáveis e de fontes renováveis. o Optar por materiais reciclados ou recicláveis. o Implementar tecnologias de construção que reduzam o consumo de água e energia

Riscos à Saúde e Segurança dos Trabalhadores

Impacto: Exposição a produtos químicos presentes em tintas, solventes e outros materiais utilizados na construção.

Medidas Mitigadoras: Implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), nos termos da legislação trabalhista vigente.

Realizar avaliações periódicas da exposição dos trabalhadores a agentes químicos, físicos e biológicos.

Promover a conscientização dos trabalhadores sobre os riscos ambientais e as medidas de prevenção.

Garantir acesso a Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e treinamento sobre seu uso correto.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização do certame.

Laguna Carapã/MS, 23 de fevereiro de 2026

Elaborado por:

Gessica Alinidy Matoso Espindola
Assessora de Estudos e Projetos





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Leonardo da Rosa Walz
Engenheiro Civil

ARIEL VERAS CERQUEIRA
Coordenador Geral de Esportes

Aprovado Por:

CARLOS ALBERTO MILANI
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto identificou-se alguns riscos que originaram as respectivas contingências lançadas no mapa de riscos a seguir:

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores		
(X) Gestão do Instrumento Contratual		
RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média () Alta
Id	Dano	
I.	Atraso na execução do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	Inserir cláusulas de penalidades no Instrumento Contratual.	Coordenadoria Geral de Licitações
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I.	1. Notificação da empresa para apresentar justificativa; 2. Abertura de Processo Administrativo; 3. Convocação do segundo colocado, observados os prazos de validade da proposta; 4. Realizar nova licitação.	Fiscal do Contrato Gestão de Contratos Coordenadoria Geral de Licitações
RISCO 02		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média () Alta
Id	Dano	
I.	Serviços executados em desacordo com o projeto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Prever cláusula de sanções administrativas.	Coordenadoria Geral de Licitações
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Notificação da empresa para apresentar justificativa; 2. Abertura de Processo Administrativo; 3. Convocação do segundo colocado, observados os prazos de validade da proposta;	Fiscal do Contrato Gestão de Contratos Coordenadoria Geral de Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

	4. Realizar nova licitação.		
RISCO 03			
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta		
Id	Dano		
I.	Inexecução da contratação		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
I.	1. Prever cláusula de sanções administrativas.	Coordenadoria Geral de Licitações	
Id.	Ação de Contingência	Responsável	
I.	1. Notificação à empresa; 2. Suspensão imediata da contratação; 3. Realização de nova licitação.	Coordenadoria Geral de Licitações Fiscal do Contrato Gestão de Contratos	